PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026 **NÚMERO DO PROCESSO NO COMPRAS.GOV.BR: 80008-100/2026** **PROCESSO – PROAD 17.943/2026 (SINPJ)**	
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO (UASG 080008) TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS), DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (CAPÍTULO V – DO ACESSO AOS MERCADOS), DO DECRETO Nº 11.462/2023 (DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), E, NO QUE COUBER, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022 E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros que garantam segurança e maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto em suas atividades rotineiras como em suas atuações no Grupo Especial de Segurança, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO GRUPO (1, 2, 3, 4 E 5) E PELO VALOR TOTAL DO ITEM (ITENS 18, 19 E 20).** **AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O GRUPO 4 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS DEMAIS ITENS E GRUPOS.**
OBSERVAÇÃO: SEMPRE QUE A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CATMAT NÃO CORRESPONDER À DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), PREVALECERÁ A QUE CONSTA DO TR.	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
13 DE NOVEMBRO DE 2026 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO	
Portal de compras: www.compras.gov.br	

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:
Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br**, conforme o art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.**

ÍNDICE

1. OBJETO 3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 3
4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 5
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
7. FASE DE JULGAMENTO 14
8. HABILITAÇÃO 18
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS 24
10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO 26
11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO 27
12. REAJUSTE CONTRATUAL 28
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 28
14. RECEBIMENTO DO OBJETO 28
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO 29
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: 29
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA 29
18. PAGAMENTO 29
19. SANÇÕES 29
20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 32
21. DISPOSIÇÕES GERAIS 32

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA 35
ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 79
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 80
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL 87
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 112

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros que garantam segurança e maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto em suas atividades rotineiras como em suas atuações no Grupo Especial de Segurança, nos termos deste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens, inclusive para os itens que compõem os grupos.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o TRT3 como órgão gerenciador.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem informadas quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRT3 por eventuais

danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

3.6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Grupos 1, 2, 3 e 5, bem como aos itens 18, 19 e 20 deste pregão, a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.7. Será admitida a participação de sociedades cooperativas, atendidas as condições previstas no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

3.9. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

3.9.1. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.10.9. Que não se enquadrem como ME ou EPP, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação aos Grupos 1, 2, 3 e 5, bem como aos itens 18, 19 e 20.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A vedação de que trata o item 3.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRT3, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta assinalando, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço **unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5.2.1. Não serão aceitos quantitativos inferiores ao total previsto para registro.

5.2.2. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

5.2.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o item 7 deste Edital, em relação à proposta mais bem classificada.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio (“chat”) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

GRUPO 1		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
1	Algemas	R$1,00
2	Porta algema	R$1,00
3	Colete tático modular	R$4,00
4	Mochila	R$3,00

GRUPO 2		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
5	Bastão tonfa	R$1,00
6	Porta bastão tonfa	R$1,00
7	Cinto Tático Modular	R$2,00
8	Porta carregador ostensivo	R$1,00
9	Porta carregador velado	R$1,00
10	Coldre velado	R$1,00

GRUPO 3		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**

11	Machado arrombador	R$2,00
12	Marreta	R$2,00
13	Pé de cabra	R$1,00

GRUPO 4		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
14	Colete balístico ostensivo	R$50,00
15	Colete balístico velado	R$50,00

GRUPO 5		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
16	Lanterna tática individual	R$2,00
17	Porta lanterna	R$1,00

ITEM 18		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
18	Kit tático de arrombamento	R$50,00

ITEM 19		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
19	Bastão retrátil com porta bastão	R$5,00

ITEM 20

Item	Descrição	Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances
20	Kit APH tático	R$4,00

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.11.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.5. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**. Neste caso, o pregoeiro designará data e hora para a retomada da sessão, observado o mesmo prazo consignado no subitem 6.21.2.**

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.22.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta formatada de acordo com **o Anexo III deste Edital,** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23.5.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade da proposta.

6.23.6. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do

Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

6.23.6.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.

6.23.6.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

6.23.6.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada, quando for o caso, de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.23.6.4. Caso o item ofertado na proposta não seja o produto de referência, poderá ser solicitada amostra para verificação da qualidade do item e do atendimento das especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6.23.7. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória determinadas pelo INMETRO quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ; e

7.1.5. Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5.1. O julgamento da proposta será apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. A critério da Administração, poderá ser realizada diligência com a finalidade de verificação da exequibilidade da proposta, ainda que a mesma possua valor superior a 50% (cinquenta por cento) do estimado para a contratação.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas;

7.10.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia

para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o item ofertado não seja o produto de referência indicado no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 11.8 a 11.19 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa ou devolução de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.

7.13.4. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.

7.13.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.6. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

7.15. Para a formação do **CADASTRO RESERVA**, **nos termos do artigo 18 do Decreto n.º 11.462/2023,** poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, ou ao preço da sua proposta original.

7.15.1. Após a habilitação do licitante vencedor, será aberto no “Chat” o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação dos interessados em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva.

7.15.2. **A manifestação de interesse de que trata o item acima deverá ser registrada no endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br e deverá conter as seguintes informações: nome completo da empresa; CNPJ; endereço empresarial; telefone, e-mail, nome do representante legal e o preço que deseja cotar, observando o item 7.13.3.**

7.15.3. Para ter o preço registrado e constar do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora ou manter sua proposta original. Para fins da ordem de classificação os licitantes com preços iguais ao do adjudicatário antecederão aos que mantiveram o preço da sua proposta original.

7.15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no artigo 18, §3º, do Decreto n.º 11462/2023.

7.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

8.1.1. Habilitação jurídica;

8.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista; e

8.1.3. Qualificação econômica e financeira para os Grupos 1, 2, 4 e 5, bem como para os itens 18 e 19.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação constantes dos itens 8.3 a 8.5, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

8.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.3.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020.

8.3.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.4. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos**:**

8.5.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao pregoeiro a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

8.5.1.2. Os demais documentos mencionados no item 8.5.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

8.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP}. \qquad LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

8.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.5.4. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.6.2. O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107; e

8.6.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.

8.12.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

8.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar sua inabilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.15.2.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

8.17.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.17.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.18. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.18.1. A prorrogação poderá ocorrer também de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.19. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é

prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

8.24. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

8.25. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

8.26. **Não serão aceitos** "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

8.27. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.28. O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/item, que estiver concorrendo em outro grupo/item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/item em que venceu às do grupo/item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.28.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s)/item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.29. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

9.1.1. A resposta à impugnação será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

9.2.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço indicado no edital no prazo de **até 03 (três) dias úteis,** contados da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.6.1. qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Na ausência de manifestação, a autoridade competente ficará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6.2. as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.6.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do processo.

9.13. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura, a qual deverá ser devolvida ao Tribunal, no endereço que este indicar, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o respectivo CNPJ, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

10.1.1. Havendo interesse da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.

10.1.2. O prazo de convocação de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA se obriga a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.

10.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e o contrato administrativo para assinatura.

10.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **05 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do acordo administrativo ou da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assiná-los no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT3 convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, após

comprovados os requisitos habilitatórios e realizada a negociação, em igual prazo, nos termos do art. 20 do Decreto nº.11.462/2023, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório.

10.5. Para assinatura de contrato que envolva desembolso de recursos públicos ou para emissão de nota de empenho (nos casos em que for dispensada a elaboração de instrumento contratual), será exigida a Certidão de Regularidade perante o CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal).

10.5.1. Constatada a existência de registro da licitante vencedora no CADIN, a Administração procederá à sua notificação para apresentação de defesa ou quitação do débito, o que deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação fundamentada.

10.5.1.1. Demonstrada a regularização da licitante vencedora perante o CADIN, o contrato será celebrado e/ou a nota de empenho emitida.

10.5.1.2. A manutenção do débito para com órgãos e entidades federais constituirá fato impeditivo para a formalização da contratação, hipótese em que a Administração procederá à convocação dos licitantes remanescentes, com aplicação, por analogia, do disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 22 do Decreto nº. 11.462/2023.

11.1.1. A prorrogação do prazo de vigência da ata implica a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, obedecidas as disposições contidas na alínea "*d*" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021 e nos artigos 25 a 27 do Decreto n.º 11.462/2023.

11.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas nos artigos 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

12. REAJUSTE CONTRATUAL

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, 30/07/2026, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

12.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.

13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.

13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial (SINPJ) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, 8º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-030, mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 3228-7113, no horário das 08h00 às 16h00.

13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada a partir da assinatura do contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18. PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19. SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) pregoeiro (a) durante o certame;

19.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. multa;

19.2.2. impedimento de licitar e contratar e

19.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.14. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

19.14.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19.15. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e na Cláusula Décima Quinta da Minuta Contratual (Anexo V deste Edital).

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

20.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

21.12.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.

21.13. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

21.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21.14.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

21.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

21.14.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.14.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

21.14.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2026.

Olavo de Oliveira Dantas
Secretário de Licitações e Contratos, em exercício

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2026

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros que garantam segurança e maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial, tanto em suas atividades rotineiras como em suas atuações no Grupo Especial de Segurança, a fim de atender as Resoluções n. 344/2020 e 435/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a Resolução n. 315/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e as Normas Regulamentadoras 6 e 7, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, através do Sistema de Registro de Preços.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Algemas	601933	35	R$148,95	R$5.213,25
2	Porta algema	427208	39	R$85,00	R$3.315,00
3	Colete tático modular	607691	39	R$658,29	R$25.673,31
4	Mochila	613304	39	R$436,50	R$17.023,50

Total Grupo 1: R$51.225,06

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
5	Bastão tonfa	292307	39	R$40,24	R$1.569,36
6	Porta bastão tonfa	474226	89	R$59,00	R$5.251,00

7	Cinto Tático Modular	299812	39	R$292,00	R$11.388,00
8	Porta carregador ostensivo	355866	39	R$75,90	R$2.960,10
9	Porta carregador velado	602826	39	R$52,46	R$2.045,94
10	Coldre velado	603835	89	R$51,00	R$4.539,00

Total Grupo 2: R$27.753,40

GRUPO 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
11	Machado arrombador	254463	08	R$399,42	R$3.195,36
12	Marreta	601580	08	R$225,99	R$1.807,92
13	Pé de cabra	442124	04	R$108,41	R$433,64

Total Grupo 3: R$5.436,92

GRUPO 4					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
14	Colete balístico ostensivo	629676	69	R$ 7.300,00	R$503.700,00
15	Colete balístico velado/dissimula	299551	79	R$ 7.599,00	R$600.321,00

do

Total Grupo 4: R$1.104.021,00

GRUPO 5					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
16	Lanterna tática individual	401318	39	R$341,68	R$13.325,52
17	Porta lanterna	427207	39	R$69,90	R$2.726,10

Total Grupo 5: R$16.051,62

ITEM 18					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
18	Kit tático de arrombamento	624182	04	R$6.809,94	R$27.239,76

Total Item 18: R$27.239,76

ITEM 19					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
19	Bastão retrátil com porta	602609	39	R$1.000,00	R$39.000,00

bastão

Total Item 19: R$39.000,00

ITEM 20					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**QUANTIDADE REGISTRADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**	**VALOR ESTIMADO TOTAL**
20	Kit APH tático	635793	20	R$744,50	R$14.890,00

Total Item 20: R$14.890,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto n. 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, com renovação do quantitativo, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

1.4 O contrato advindo da Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.5 Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento.

1.6 É viável o procedimento público de intenção de registro de preços que possibilite a participação de outros órgãos.

1.7 Não será aceita adesão tardia à Ata de Registro de Preços.

2 – FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

2.1 O objeto da contratação visa possibilitar aos Agentes da Polícia Judicial desempenharem as suas funções de modo a garantir a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, conforme disposto na Resolução n. 315, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

2.2 A aquisição de equipamentos de segurança e treinamento para os Agentes da Polícia Judicial tem por objetivo principal aperfeiçoar as funções exercidas, tornando-as cada dia mais especializadas.

2.3 A todos os Agentes da Polícia Judicial cumpre adotar as medidas necessárias para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar possíveis ações de quaisquer naturezas que constituam ameaça à salvaguarda do Tribunal e à de seus integrantes.

2.4 Em razão da necessidade de especialização, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região autorizou, por meio da Resolução n. 317, de 21 de janeiro de 2024, a criação de um Grupo Especial de Segurança (GES).

2.5 O Grupo Especial de Segurança (GES) tem por incumbência executar atividades de polícia especializada, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios.

2.6 Com o porte de arma de fogo pelos Agentes da Polícia Judicial, conforme previsto na Resolução n. 435, do CNJ, o Tribunal tornou-se obrigado a disponibilizar aos seus Agentes, coletes balísticos, classificados como equipamentos de proteção individual pela NR-6.

2.7 Em razão das novas atribuições e das aquisições realizadas, a SINPJ realizou o levantamento dos equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros, necessários ao efetivo desempenho das funções e proteção da integridade física dos Agentes da Polícia Judicial.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros para os Agentes da Polícia Judicial, sem, contudo, previsão de aquisição imediata, em razão da indisponibilidade orçamentária para aquisição imediata de todos os itens necessários.

3.2 As propostas deverão ser encaminhadas com catálogo para verificação da qualidade dos itens e do atendimento das especificações técnicas constantes do anexo I.

3.3 Caso o item ofertado na proposta não seja o produto de referência, a SINPJ poderá solicitar amostra para verificação da qualidade do item e do atendimento das especificações técnicas constantes do anexo I.

3.4 Após a assinatura do contrato, o fornecimento dos itens deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos.

3.5 Eventuais substituições de itens fornecidos em desconformidade com as especificações constantes do anexo I serão realizadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante;

3.6 Realizados as substituições, será emitido o Termo de Recebimento Provisório em até 5 (cinco) dias úteis;

3.7 Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, caso não seja verificada a necessidade de alguma substituição, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

3.8 Após o recebimento definitivo, o processo será encaminhado para a Seção de Liquidação de Despesas de Custeio para que seja providenciado o pagamento.

3.9 Caso ocorra atraso na entrega, sem motivação justificada e aceita pelo Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 O objeto da aquisição/contratação deverá, preferencialmente, atender os requisitos de sustentabilidade previstos no item 1 e 1.1.9, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (ATO CSJT.GP.SG.SEGGEST N.º 71, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025), , a seguir descritos:

4.1.1 bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

4.1.2 bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

4.1.3 produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo, hexavalente, bifenilos e polibromados (PBBz) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima da recomendada pela diretiva RoHs;

4.1.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio (SDO); e

4.1.5 produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Participação de Cooperativas

4.3 Será admitida a participação de Cooperativas, nas seguintes condições:

4.3.1 a constituição e o funcionamento da cooperativa deverão observar as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei n. 5.764/1971, a Lei n. 12.690/2012 e a Lei Complementar n. 130/2009;

4.3.2 a cooperativa deverá apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; e

4.3.3 qualquer cooperado, com igual qualificação, deverá ser capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio

4.4 Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio, nos termos do art. 15 da Lei n. 14.133/2021.

Tratamento Diferenciado para ME e EPP

4.5 Tendo em vista que a presente contratação terá sua adjudicação de forma global por grupo ou item (no caso dos itens 18, 19 e 20), inviabilizando a reserva de cota de 25% do objeto contratado a microempresas e empresas de pequeno porte, os grupos 1, 2, 3, 5 e os itens 18, 19 e 20 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1 Os itens integrantes do Grupo 4, embora constituam objeto de natureza divisível, não terão cota reservada para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, deixando-se de aplicar, quanto a eles, a regra do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, com fundamentação na exceção prevista no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, uma vez que, nas circunstâncias do caso concreto, o tratamento diferenciado poderá acarretar prejuízo ao conjunto do objeto e à Administração, em especial no que se refere à necessidade de padronização, uniformidade e compatibilidade dos equipamentos de proteção individual balística.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.7 Tendo em vista se tratar da aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros, não será necessária a realização de vistoria técnica no Regional.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Trata-se de registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros para os Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional da 3ª Região, conforme quantidades especificadas no item 1.1.

5.2 Os equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros deverão atender às especificações e qualidade descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.3 Os equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros deverão ser entregues na Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, 8º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-030, sem custo adicional, mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 3228-7113, no horário das 08h00 às 16h00, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.4 Os equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros deverão ser entregues embalados individualmente, preferencialmente em caixas de papelão, sendo vedada a mistura de itens diferentes em uma mesma caixa.

5.5 O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

Especificação da garantia contra vícios no objeto

5.7 A Contratada deverá ofertar garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 3 (três) meses para cada item fornecido, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

5.8 Durante o período da garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, obriga-se a efetuar, sem ônus para o Contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

5.9 O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado via e-mail institucional;

5.10 Eventuais consertos ou substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Tribunal;

5.11 Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A gestão da contratação ficará a cargo do Secretário de Inteligência e Polícia Judicial e a fiscalização da contratação ficará por conta de servidor da SINPJ designado.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022).

6.6.1 o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2 identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3 o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4 no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5 o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n. 11.246, de 2022).

6.7.1 caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.8.3 o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.9 o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.10 o gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de liquidação de despesas e custeio para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.1.2 responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo Contratante.

7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4 substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

7.1.5 comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

7.1.6 comunicar à Contratante, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.8 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.9 manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.

7.1.10 cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;

8.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada; e

8.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos;

8.2 o TRT-3 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento mediante possibilidade de aplicação de penalidades por mora em pagamentos de parcela única.

Do recebimento

9.2 O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, em até 5 dias úteis após o recebimento do objeto, para posterior conferência da conformidade do material com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta adjudicada.

9.2.1 os itens serão considerados recebidos no ato de entrega;

9.3 O recebimento definitivo será feito pelo Secretário de Inteligência e Polícia Judicial, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

9.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O pagamento será feito à luz da nota fiscal devidamente atestada. Caso a contratada deseje emitir fatura, poderá fazê-lo após o recebimento definitivo. Em qualquer hipótese, o prazo de pagamento somente fluirá após a conclusão dos atos de recebimento descritos neste capítulo.

Da Liquidação e do Pagamento

9.7 Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.8 Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo.

9.9 o pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

9.10 O pagamento será feito em moeda nacional.

9.11 Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

9.13.1 a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13.2 constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.13.3 persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.13.4 havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação

junto ao SICAF.

9.14 Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

9.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo Contratado.

9.16 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17 Os documentos fiscais exigidos no Edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

9.17.1 para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/ .

9.17.2 para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

10 – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, 30/07/2026, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 A licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços em conformidade com o modelo disponibilizado no Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1 catálogo, folder ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas dos itens ofertados, contendo, obrigatoriamente, a

descrição do item, indicando marca, modelo, fabricante, composição e outras características elementares;

11.1.2 a proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.

11.2 A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei n. 14133/2021 (art. 62 a 69). A SINPJ entende que a habilitação econômico-financeira poderá ser dispensada para o Grupo 3 e para o item 20, em razão da natureza do objeto e do valor da contratação (art. 70, III, Lei 14.133/2021).

11.3 A cotação mínima corresponderá ao quantitativo integral do grupo ou item ao qual a oferta se refere.

11.4 A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras, para os casos que o produto ofertado não seja o produto de referência.

11.5 O pregão eletrônico possuirá modo de disputa aberto, com critério de julgamento de menor preço por grupo ou item (no caso dos itens 18, 19 ou 20) com lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de:

GRUPO 1		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
1	Algemas	R$1,00
2	Porta algema	R$1,00
3	Colete tático modular	R$4,00
4	Mochila	R$3,00

GRUPO 2		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
5	Bastão tonfa	R$1,00
6	Porta bastão tonfa	R$1,00
7	Cinto Tático Modular	R$2,00
8	Porta carregador ostensivo	R$1,00
9	Porta carregador velado	R$1,00
10	Coldre velado	R$1,00

GRUPO 3		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
11	Machado arrombador	R$2,00
12	Marreta	R$2,00
13	Pé de cabra	R$1,00

GRUPO 4		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
14	Colete balístico ostensivo	R$50,00
15	Colete balístico velado	R$50,00

GRUPO 5		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de**

		Valores entre os Lances
16	Lanterna tática individual	R$2,00
17	Porta lanterna	R$1,00

ITEM 18		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
18	Kit tático de arrombamento	R$50,00

ITEM 19		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
19	Bastão retrátil com porta bastão	R$5,00

ITEM 20		
Item	**Descrição**	**Intervalo Mínimo de Diferença de Valores entre os Lances**
20	Kit APH tático	R$4,00

11.6 Os valores indicados nas tabelas acima, incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no artigo 57 da Lei n. 14.133/2021. Os lances serão feitos pelo valor unitário do item e não pelo valor total do grupo ou item (no caso dos itens 18, 19 ou 20).

11.7 A composição dos grupos e itens resultou do mapeamento dos orçamentos recebidos e das especificações técnicas dos materiais, identificando-se a afinidade de fornecimento das empresas do setor. O agrupamento atrai maior interesse de licitantes

especializados, gera economia de escala e reduz os custos logísticos (frete único de entrega).

Amostra

11.8 Se o item ofertado corresponder ao produto de referência, a amostra será dispensada.

11.9 Caso o item ofertado não seja o produto de referência, a fim de comprovar a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de desclassificação.

11.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12 As amostras deverá(ão) estar devidamente identificada com a razão social do licitante, CNPJ, telefone e e-mail para contato, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, modelo, o número do pregão e do item.

11.13 A(s) amostra(s) devera(ão) ser entregue(s) na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na rua Desembargador Drummond, nº 41, 4º andar, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144 no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante

11.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15 A análise da(s) amostra(s) será realizada pelo Pregoeiro e pela Secretaria de Inteligência e

Polícia Judicial (SINPJ), que poderão utilizar instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários. Após avaliação, a SINPJ emitirá parecer técnico classificando a amostra como “Aprovada” ou “Reprovada”.

11.16 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios objetivos observáveis, tais como material de composição, qualidade do acabamento, costuras, dimensões, peso, adequação às especificações e normas técnicas, se o caso.

11.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.18 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, e serão devolvidos aos licitantes no estado em que se encontram, sem ônus para o Tribunal.

11.19 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 dias consecutivos contados a partir da homologação da licitação, independentemente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de escolher sua destinação, sem qualquer ressarcimento ao licitante.

11.20 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

11.21 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo total estimado da contratação dos itens listados é de **R$1.285.617,76 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).**

12.1.1 O valor estimado da aquisição para cada grupo/item é:

a) grupo 1: R$51.225,06 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos);
b) grupo 2: R$27.753,40 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);
c) grupo 3: R$5.436,92 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos);
d) grupo 4: R$1.104.021,00 (um milhão, cento e quatro mil e vinte e um reais).
e) grupo 5: R$16.051,62 (dezesseis mil, cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)
f) item 18: R$27.239,76 (vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
g) item 19: R$39.000,00 (trinta e nove mil reais);
h) item 20: R$14.890,00 (quatorze mil, oitocentos e noventa reais).

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

13.1.1 multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

13.1.2 multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato , a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

13.1.3 multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual parcial;

13.1.4 multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de extinção contratual por culpa da Contratada;

13.1.5 impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção; e

13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Entende-se por “valor total do contrato” o somatório dos valores de todos os itens contratados, conforme o instrumento contratual, a nota de empenho ou a ordem de fornecimento correspondente.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

13.5 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A contratação em pauta foi prevista no item 187 do Plano de Contratações Anual de 2026.

15 – VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

15.1 A presente contratação foi incluída no SEGE, quando da inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual de 2026 com a seguinte informação sobre o alinhamento com o planejamento estratégico: “OE8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”.

Vale dizer que a referida aquisição se mostra relevante para a consecução da atividade-fim do TRT da 3ª Região, pois a aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros tem por objetivo principal possibilitar aos Agentes da Polícia Judicial desempenharem as suas funções de modo a garantir a segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, agregando ostensividade na apresentação destes servidores, facilitando sua identificação perante a sociedade e usuários da justiça, ampliando valores institucionais e proporcionando a todos, maior segurança e confiabilidade.

Logo, podemos dizer que a contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Carlos Athayde ValadaresViegas

Secretário de Inteligência e Polícia Judicial

ANEXO I DO TR – DESCRIÇÃO DOS ITENS

GRUPO 1		
Item	**Material**	**Especificações dos materiais/objetos**
1	ALGEMA	**Algema metálica de pulso com corrente:** fabricada em aço carbono AISI 1020. Tratamento da superfície: niquelado prata fosco. Tipo de ligação por elos de corrente. Sistema de fechamento por dentes e catraca. Sistema de segurança com trava anti-lesão. Acompanha 02(duas) chaves em aço AISI 1020 na cor prata fosco. **Produto de referência:** Algema de corrente - prata niquelado fosco INVICTUS; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
2	PORTA ALGEMA	Desenvolvido em polímero de alta resistência. **Cor preta**. Revestimento interno que diminui o atrito entre os equipamentos; Botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições; Compatível com algema de corrente ou dobradiça; Sistema Tab Look (aba de retenção); Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; Permite a angulação do equipamento; Passador de cinto ajustável, de 40mm até 55mm; Passador de cinto com abertura e fechamento rápido (sem necessidade de tirar o cinto). Acompanha 01(adaptador de cinto) e 01(uma) chave de ajuste. Medidas aproximadas do porta algema: comprimento: 8,5cm; largura: 8,3cm e espessura: 4,7cm. Peso total aproximado: 0,160kg (permitida variação ±0,5cm em todas as medidas e 0,02kg no peso). **Produto de referência:** Porta Algema Universal Tab Lock Fast - Preto Bélica; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

3	COLETE TÁTICO MODULAR	Desenvolvida especificamente para o acoplamento de placas balísticas para uso tático/operacional. Capa tática modular para colete balístico nível III-A. Confeccionada com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000. **Cor preta.** Superfície externa dotada de fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Dotada de sistema de abertura rápida. Equipada com alça de transporte e resgate dorsal. Deve permitir regulagem de altura e de circunferência abdominal. Dotada de bolso frontal e área frontal em velcro para fixação de patches. Os compartimentos internos devem ser compatíveis com painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permitindo também a acomodação de placa balística rígida em sistema “stand alone”. Tamanhos P, M, G e GG. **Produtos de referência:** Colete Modular IIIA Black, da marca For Honor; Capa Colete Balístico G5 Preta WTC1514B, da marca WTC; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
4	MOCHILA TÁTICA	**Cor preta**. Peso: De até 1.300 gramas (com variação permitida de +/- 300g). Capacidade: De 35 litros (variação permitida de +/- 5 litros). Tamanho da mochila: com dimensões que possibilite o transporte confortável nas costas ou com uma das mãos por meio da alça superior. Alças: 2 (duas) alças de ombro, acolchoadas e permitindo a regulagem de altura, e permitindo a soltura por meio de fecho com acionamento duplo lateral. 1 (uma) alça na parte superior para transporte com uma das mãos. Cinto: correia de compressão acolchoada nas laterais da parte inferior da mochila para fixação na cintura. Cinto de fixação nas alças de ombro para fixação na altura do peito. Ambos com fecho por meio de

		acionamento duplo lateral. Composição do tecido: em tecido 600D resinado, similar ou superior, com resistência a água, desgaste e agressões, assim como, costuras reforçadas e de alta qualidade. Compartimentos/bolsos: com, no mínimo, 4 (quatro) compartimentos/bolsos, divididos entre grandes, médios e pequenos, para transporte de diversos acessórios como: fardamentos, coturnos, tênis, notebook, pranchetas, EPI's, livros e outros de uso nas diversas atividades dos Agentes da Polícia Judicial. Deverá ter compartimento acolchoado para o transporte de objetos frágeis; e compartimento externo que forma um fole quando aberto, servindo para transporte de objetos robustos. Painel traseiro acolchoado (encosto das costas), permitindo maior conforto ao agente durante o seu uso. Os respectivos compartimentos/bolsos devem ter a opção de abrir/fechar por meio de zíper duplo resistente e de alta qualidade, com puxadores de cadarço e ponteiras de polímero. Sistema: MOLLE na parte externa para acoplamento de equipamentos. **Produto de referência:** Mochila Legend 35L, da marca Invictus; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

GRUPO 2		
Item	**Material**	**Especificações dos materiais/objetos**
5	BASTÃO TONFA	Bastão tipo TONFA para uso policial em atividade de operações de controle de distúrbio. Material: confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único, sem junções ou parafusos, flexível e de alta absorção de impacto e resistência. Peso: inferior a 600 g. **Cor preta.** Dimensões: haste em corpo único de 580 mm (podendo variar em 5% para mais ou menos) arredondada nas pontas.

		Diâmetro de 32 mm a 33 mm. Cabos: a) cabo haste: medindo entre 130 mm e 140 mm, com ranhuras transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura; b) cabo lateral para uso tipo TONFA: medindo entre 125 mm e 130 mm, (contados a partir da haste principal), sendo confeccionado com o mesmo material, com ranhuras transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura. Ambos os cabos devem ser anatômicos à palma da mão, para melhor manuseio. As pontas deverão ter dimensões superior a haste, com 45 mm de diâmetro e 18 mm de largura (podendo variar em 5% para mais ou para menos), para evitar que escape da mão. Devem também compor a haste principal, como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência. **Produtos de referência:** Bastão Tonfa, Marca; Giloplastic, Modelo: BTI58/PR24; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
6	PORTA BASTÃO TONFA	Acessório para transportar e utilizar o bastão tipo TONFA. Desenvolvido em Cordura. Argola em polímero ou metal para colocação da TONFA e fita de fechamento para fixação do cabo. **Cor preta.** Deve ser fixado ao cinto tático, sendo que, para retirá-lo, deve-se abrir o cinto. Deve ser compatível com cintos táticos. **Produtos de referência:** Porta tonfa fixo em cordura Bélica; Porta Tonfa Modular Adsumus ETI; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
7	CINTO TÁTICO MODULAR	Desenvolvido especificamente para uso tático/operacional. Conjunto composto por cinto e capa tática modular. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000.

		Cor preta. Fivela do cinto do tipo engate rápido fabricada em poliamida 100%. Cinto removível da capa. Largura do cinto entre 45mm e 60mm. Comprimento do cinto de acordo com a tabela de medidas do fabricante, nos tamanhos P, M, G e GG, devendo ser ajustável entre 80mm e 125mm no mínimo. A capa tática modular que recobre o cinto deve ser compatível com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Passador da capa tática com vão entre 55mm e 80mm. Tecido interno da capa tática deve ser macio e proporcionar troca de calor. **Produtos de referência:** Cinto Modular, da marca For Honor; Cinto Tático Modular WTC1602B, da marca WTC; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
8	PORTA CARREGADOR - OSTENSIVO	Porta Carregador: confeccionado em polímero injetado de alta resistência; Medindo Na Parte Interna 2,5 Cm x 3,7 Cm e 7,5cm Comprimento, Total Externo 10,5cm x 10,5cm; Apropriado para Pistola Glock 19, Geração 5, 9mm; Modelo Duplo, Externo Operacional, Pode Ser Ajustado o Angulo de Saque do Carregador; Fixado através de Aba Paddle para Uso Na Cintura, Pode Ser Usado Também Em Cinto Tatico e Colete; Fechado Por Encaixe; Porta Carregador Acondicionado Por Unidade, Contendo As Informações do Fabricante e As Características do Produto. **Cor preta**. **Produto de referência:** Porta carregador Duplo Paddle Bélica - Preto; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
9	PORTA CARREGADOR - VELADO	Desenvolvido especificamente para o porte de carregador de pistola, compatível com carregadores da Glock G19. Modelo unitário

		(para acomodação de 1 carregador). Para uso interno/velado, com fixação na cintura. Dotado de sistema de retenção por encaixe e pressão. O sistema de retenção por pressão deve permitir ajuste por meio de regulagem da tensão. Equipado com presilha que permita regulagem de altura e passador de cinto de, no mínimo, 45mm de largura. **Cor preta. Produto de referência:** Porta Carregador Universal Velado, da marca Bélica; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
10	COLDRE VELADO	Coldre de Neoprene com presilha de metal (Coldre velado para pistola Glock G17/G19 Gen 5 Coldre Velado (uso interno IWB) para canhoto ou destro). **Cor preta.**

GRUPO 3		
Item	**Material**	**Especificações dos materiais/objetos**
11	MACHADO	Machado de bombeiro tipo arrombador c/ cabo de Nylon - lâmina em aço SAE 1050. Forjado em uma única peça, sem soldas. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina partículas de ar na estrutura do aço); Medidas: - Comprimento aproximado: 91cm; - Comprimento aproximado do cabo: 83 cm; - Comprimento aproximado da Cabeça: 29 cm; - Área aproximada de Corte 12 cm; Cabo de Nylon. Peso entre 2.3kg e 3.5kg.
12	MARRETA	Marreta 5kg, cabeça em aço carbono forjado, com faces temperadas. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Comprimento aproximado do cabo 90 cm.

13	PÉ DE CABRA	Produzido em aço forjado. Perfil do corpo do pé de cabra: sextavado ou redondo maciço. Tamanho mínimo: 600 x 110 x 34 mm. Tipo da ponta do pé de cabra: ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha). **Produto de referência:** Tramontina; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

GRUPO 4

Item	Material	Especificações dos materiais/objetos
14	COLETE BALÍSTICO OSTENSIVO	**Painel balístico (ostensivo):** a) para a proteção das partes vitais, com abertura balística para o tórax e abdômen na frente e para as costas no dorso; b) constituído por camadas sobrepostas de trama/tecido sintético 100% aramida ou híbrido em polietileno, resistente à água e que ofereça capacidade de blindagem igual ao nível III-A, certificado conforme norma NIJ Standard 0101.06 ou superior e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes, devendo estar em condições ativas na referida lista; c) individualmente, os painéis deverão estar acondicionados em invólucros impermeáveis na cor preta, confeccionados com tecido sintético, destinados à proteção de fatores externos como água, chuva, suor, raios UV, imersão em líquidos, agentes de limpeza e outros produtos que, em contato com o painel, possam comprometer a sua eficiência balística; d) deverá conter internamente uma etiqueta de identificação em língua portuguesa com suas características e outras informações que, ao menos, indique nível balístico, fabricante, tamanho, n. de série, lote, data de fabricação e validade; e) externamente deverá indicar que se trata de placa frontal ou dorsal, qual a superfície de impacto; f) a espessura de cada placa deverá ser, no máximo, de 20 mm, com tolerância de +

5 mm; g) acondicionamento: embalagem individual com indicação do gênero, tamanho, peso, tipo (frontal ou dorsal) e lote; h) identificação das placas com, no mínimo: h.1) nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 e NIJ 0115.00; h.2) data de fabricação no formato MM/AAAA; h.3) data de validade no formato MM/AAAA; h.4) número de série; h.5) lote de fabricação; h.6) identificação do fabricante; h.7) instruções de manuseio; h.8) informações quanto às proteções especiais englobadas; e h.9) na face externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO". i) medidas de área de cobertura conforme norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes, e pesos máximos de acordo com a tabela abaixo, admitida tolerância de até 5% (cinco por cento):

Gênero	Tamanho	Área de cobertura (NIJ 0101.06)	Medida(s)			Pesos (Máximo/gramas)
			Área Frontal (m^2)	Área Dorsal (m^2)	Área Total (m^2)	
Masculino	P	C2 e C4	0,1440	0,1589	0,3029	3415
	M	C2 e C4	0,1654	0,1845	0,3499	3800
	G	C2 e C4	0,1895	0,2098	0,3993	4250
	GG	C2 e C4	0,2151	0,2366	0,4517	4800
	XG	C2 e C4	0,2407	0,2634	0,5041	5380
Feminino	P	C2 e C4	0,1090	0,1241	0,2331	3255
	M	C2 e C4	0,1256	0,1420	0,2676	3675
	G	C2 e C4	0,1430	0,1609	0,3039	4095

j) os painéis devem proteger toda a área considerada vital, compreendida entre a área da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco);

		k) os painéis balísticos (frontal e traseiro) deverão agir na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete e na perfeita absorção e distribuição das ondas de choques resultantes; l) o material balístico utilizado nos painéis deverá possuir propriedade construtiva resistente ao fogo; m) as costuras e o conjunto das camadas que compõem os painéis balísticos devem harmonizar-se de tal forma a evitar o enrugamento ou dobra dessas camadas, o que afetaria as características de proteção balísticas; e n) material balístico remanufaturado ou reciclado não será aceito.
15	COLETE BALÍSTICO VELADO	**Painéis balísticos (uso velado/dissimulado):** a) os painéis deverão apresentar materiais balísticos especiais, classificados no nível de proteção III-A, sendo um dorsal e outro frontal; b) cor: preta ou branca (a escolher); c) a proteção balística deve ser suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm FMJ RN, .44 Mag. SJHP, 9mm Wolf, .357 SIG FMJ FN; d) serão aceitos materiais balísticos construídos em materiais híbridos unidirecionais em suas diferentes composições de aramida e polietileno, que ofereçam ergonomia e flexibilidade ao usuário. O produto oferecido deverá estar certificado em conformidade com as normas do Instituto Nacional da Justiça dos Estados Unidos (NIJ), emitida em nome do fabricante, onde se verifica que a marca/modelo do colete a ser oferecido está incluído na lista de produtos aprovados pelo NIJ, de acordo com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis, devendo estar em condições ativas na referida lista. A solução balística deverá ter a densidade de área máxima de 5.2 kg/m2, sendo admitida tolerância de 10%; e) todas as especificações dos painéis balísticos

deverão seguir os normativos previstos no Anexo II; e f) medidas de área de cobertura, conforme norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis, e pesos máximos, conforme tabela abaixo:

Gênero	Tamanho	Área de cobertura (NIJ 0101.06)	Pesos (Máximo/gramas)
Masculino	P	C2 e C4	1350
	M	C2 e C4	1435
	G	C2 e C4	1455
	GG	C2 e C4	1600
Feminino	P	C2 e C4	1350
	M	C2 e C4	1435
	G	C2 e C4	1455
	GG	C2 e C4	1600

g) medida máxima: **Painel Frontal:** a) será admitida tolerância de até 5%; **Painel Frontal - A x B x C em milímetro (mm):** P = 410 x 385 x 225; M = 420 x 395 x 245; G = 430 x 405 x 265; GG = 450 x 415 x 285. **Painel Dorsal:** b) medida máxima será admitida tolerância de até 5%; **Painel Dorsal - A x B em milímetros (mm):** P = 465 x 225; M = 475 x 245; G = 485 x 265; GG = 495 x 285. h) identificação das placas com, no mínimo: h.1) nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06; h.2) data de fabricação no formato MM/AAAA; h.3) data de validade no formato MM/AAAA; h.4) número de série; h.5) lote de fabricação; h.6) identificação do fabricante; h.7) instruções de manuseio; h.8) informações quanto às proteções especiais englobadas; e h.9) na face externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO". i) os painéis devem proteger toda a área considerada vital, compreendida entre a área da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e

parcialmente nas laterais do tronco); j) os painéis balísticos (frontal e traseiro) deverão agir na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete e na perfeita absorção e distribuição das ondas de choques resultantes; k) o material balístico utilizado nos painéis deverá possuir propriedade construtiva resistente ao fogo; l) as costuras e o conjunto das camadas que compõem os painéis balísticos devem harmonizar-se de tal forma a evitar o enrugamento ou dobra dessas camadas, o que afetaria as características de proteção balísticas; m) material balístico remanufaturado ou reciclado não será aceito. **Capas de compressão para uso velado/dissimulado, com as seguintes especificações:** a) a modelagem da camiseta deverá conter compartimentos internos para a inserção de painéis balísticos, sendo capaz de proporcionar perfeito ajuste ao corpo, conforto e flexibilidade apropriados para o uso por baixo da camisa/paletó. Deverá ser aberta somente nas laterais, preferencialmente com fechos em zíper, com costura reforçada, que permita grande capacidade de aderência e gola que propicie a vestimenta pela cabeça com facilidade; b) em caso de uso de zíper, o acabamento e a cor do zíper deverão ser tais que se aproximem ao máximo da cor da respectiva capa. Também deverá ser considerado um acabamento resistente ao suor e ao desgaste, de forma a não desbotar a cor do zíper ou manchar a capa. O zíper deverá ter o cursor com trava de pino ou trava automática, de forma a exercer o travamento dos dentes quando ficar paralelo ao trilho ou quando for realizada a abertura do zíper pelo puxador; c) se o colete for composto com velcro é desejável que não ocorra a sobreposição de abas, a fim de evitar demasiada exposição do equipamento; d) o tecido deverá

ser de malha com uma composição mista de poliamida de 84% a 88% e Spandex (elastano) de 12% a 16%, com 190 g/m2 ± 20 g/m2. Deverá ser comprovado pelo fornecedor o resultado médio de ensaio emitido por laboratório acreditado, não podendo o resultado ser anterior ao ano de 2024; e) forração interna com estrutura aerado, que permita elevada absorção e rápida dessorção de umidade de forma a contribuir na secagem rápida e na percepção de conforto na utilização; f) resistência à ruptura média mínima têxtil de 240N e propriedades antibacterianas com atividade antimicrobiana testada em laboratório com uma redução mínima de 97% de antimicrobiana, conforme ISO 20743/ATCC 6538, com data de 2024 ou posterior do fabricante da camisa balística; g) é desejável que as capas possuam uma sobra de tecido após o limite inferior dos painéis balísticos, com a finalidade de ser introduzida por dentro da calça e proporcionar uma melhor fixação do colete ao corpo, evitando o deslocamento dos painéis enquanto o usuário se movimenta. A não obrigatoriedade do item permite aos fornecedores apresentarem outra opção direcionada para esta finalidade; h) as capas externas dos coletes devem ter formato e tamanho compatíveis com os painéis balísticos, impedindo que os painéis fiquem soltos ou com folgas em seus compartimentos; i) não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis das capas de compressão ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras da mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do Termo de Referência; **Do material de Regulação Térmica Interior:** As

		capas internas devem possuir as seguintes características: j) o forro da camiseta na parte interna em direção ao corpo do usuário deve ser constituído de material com propriedades de difusão de calor e condutividade térmica, propriedades que permitem minimizar o estresse térmico dos usuários, além disso, esse material têxtil deverá ter propriedades antibacterianas e anti odor; k) o proponente deve entregar um relatório de testes de laboratório credenciado que demonstre o cumprimento do ensaio de condutividade e difusão térmica, conforme a norma ISO 22007-2: 2015, que estabelece as condições do material da seguinte forma: k.1) condutividade térmica: superior a 0,02 W/mK; k.2) difusão térmica: superior a 0,10 m2/s; l) o tecido deverá ser de malha com uma composição 100% poliéster com um peso de 100g/m2 ±15 g/m2 (tolerância de +/- 5%).

GRUPO 5		
Item	**Material**	**Especificações dos materiais/objetos**
16	LANTERNA TÁTICA INDIVIDUAL	Desenvolvida especificamente para uso tático/operacional. Fabricada em alumínio. Tamanho compacto: comprimento mínimo de 10cm e máximo de 15cm. Cor preta. Dotada de LED de alta intensidade (mínimo de 500 lumens). Alcance mínimo do feixe de luz: mínimo de 100 metros. Acionamento por meio de interruptor localizado na parte traseira da lanterna. Mínimo de 3 modos de operação do feixe de luz: fraco, forte e estroboscópico. Resistente a água: nível de proteção mínimo IPX7 (proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de imersão temporária). Resistente a choques e quedas. Dotada de

		bateria recarregável. Duração da bateria com a lanterna ligada: mínimo de 30 minutos. Equipada com clipe para fixação em cinto. Acompanhada de base carregadora da bateria e/ou cabo de carregamento. **Produto de referência:** Lanterna Blitz PRO 550, da marca Invictus; Lanterna Tática Individual, da marca/modelo: AEGIS/ TL-08; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
17	PORTA LANTERNA	Desenvolvido especificamente para o porte de lanterna tática. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. **Cor preta**. Fechamento por meio de aba com velcro ou sistema de retenção com elástico dotado de regulador de pressão. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto tático. Compatível com diversos modelos de lanternas táticas de até 15cm de comprimento. **Produtos de referência:** Porta Lanterna WTC 0582B, da marca WTC; Bolso Modular Porta Lanterna BW45, da marca WWART Tactical; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

ITEM 18		
Item	**Material**	**Especificações dos materiais/objetos**
18	KIT TÁTICO DE ARROMBAMENTO	Composto por 01 (uma) mochila, 01 (um) aríete, 01(uma) alavanca (pé de cabra) e 01 (um) alicate (corta frio); **Mochila:** material Nylon 1000d (cordura), **cor preta**, com três bolsos distintos para cada ferramenta, costurados na estrutura, com sistema de ajuste e tratamento das ferramentas; **Ariete:** construído em aço usinado e acabamento em pintura eletrostática;

		alças duplas emborrachadas, diâmetro do tubo de aproximadamente 113 mm. Tamanho aproximado entre 600 mm e 800 mm. Peso entre 10Kg e 15Kg. **Cor preto fosco. Alavanca (pé de cabra):** em aço reforçado, com quebrador de vidros ou perfurador cunha de expansão max. 700 mm; **Alicate (corta Frio):** tamanho aproximado de 60 cm. Peso aproximado entre 2,5Kg e 4Kg. Empunhaduras de Nylon. Pintura eletrostática e tratamento térmico do metal de forma a não conduzir eletricidade ou fagulha. Os componentes do kit devem possuir ASTM 1826, ASTM F711eiec-60855. Kit com garantia mínima de 03 (três) meses.

ITEM 19		
Item	**Material**	**Especificações dos materiais/objetos**
19	BASTÃO RETRÁTIL COM PORTA BASTÃO	Fabricado em liga de aço endurecido, dotado de resistência mecânica e dureza capazes de suportar choques condizentes com o uso para o qual foi projetado, sem deformar ou apresentar trincas ou quebras. **Cor preta.** Dimensões: comprimento retraído (fechado) máximo de 210 mm (tolerância de 5%); comprimento estendido (aberto) máximo de 530 mm (tolerância de 5%). Peso: máximo de 450 gramas (tolerância de 5%). Sistema de extensão e retração do bastão por meio de movimento corporal do operador, sem que seja necessário uso de força, através de sistema de abertura e fechamento por fricção. Empunhadura em borracha preta ergonomicamente estriada, que envolve firmemente o bastão e permite manuseio fácil e seguro. A empunhadura deve possuir boa absorção da energia de impactos. Porta-bastão desenvolvido e fabricado especificamente para a marca e modelo do bastão fornecido, em polímero, com suporte para cinto e com ajuste de ângulos. **Produtos de referência:** Bastão

EXB-21HT e Porta Bastão BH-34, da marca Euro Security Products (ESP); Bastão Sentry 21 e Porta Bastão respectivo, da marca Armament Systems and Procedures (ASP); Bastão retrátil com porta bastão Nextorch, modelo 21’; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

ITEM 20		
Item	**Material**	**Especificações dos materiais/objetos**
20	KIT APH TÁTICO	KIT DE TRAUMA (APH TÁTICO). Os materiais devem possuir, resistência à abrasão para durabilidade, possuir design leve e compacto para fácil transporte e bolsa organizada com compartimentos internos para fácil acesso. O kit deve incluir, no mínimo: 1. Bolsa modula; 2. bandagem israelense de 4”; 3. gaze; 4. torniquete; 5. cobertor de emergência; 6. talas de 36 polegadas; 7. bandagem triangular; 8. bandagem elástica para estabilizar; 9. tala flexível; 10. material de higienização; 11. tesoura de resgate sem ponta; e 12. selo de tórax. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS TORNIQUETE:** Fitas de poliéster de alta tenacidade; Barra de torção de alumínio; Placa de estabilização em polímero; Fita com ganchos e argolas em nylon; Dimensões: 3,5cm x 9,5cm; Largura da fita: 38mm; Peso: 90g. **GAZE COMPRIMIDA:** Feito 100% em algodão com absorção e estabilidade excelentes, produto estéril e pronto para uso imediato. Pode ser usada para controlar a hemorragia em conjunto com uma atadura da compressão, e igualmente usada como uma gaze de apoio para curativos hemostáticos ou para a bandagem de ferida menor. Fácil de transportar uma gaze de 4.5cm x 4.1cm dobrado em Z. O tamanho

ultracompacto faz com que seja amplamente portátil para caber em quaisquer kits de trauma médico. Vida útil, a gaze é selada a vácuo individualmente e pode ser armazenada por pelo menos 5 anos. **SELO DE TORAX:** Tipo: três ventanas. Tamanho: 15cm x 10cm selado a vácuo. Peso: cerca de 40g/1pc. O design ventilado do selo de 3 furos é um designer aperfeiçoado para impedir a entrada de ar na caixa toráxica e a compressão dos pulmões do paciente, Pneumotórax. **BANDAGEM ISRAELENSE:** Blister embalagem a vácuo asséptico, selado descartável, seguro de usar. Fivela especial, simples e rápida, pode ser operado com uma mão, o ferido pode automedicar com uma mão. Alta elasticidade, o comprimento natural é de 2 metros, pode ser esticado a 4 metros. Dimensões: 10 cm de largura por 200 cm de comprimento. **TESOURA DE RESGATE SEM PONTA:** Lâmina de aço inoxidável com alça de plástico resistente. Forma de segurança com lâmina curvada para não cortar o paciente. Material: aço inoxidável + plástico. Tamanho: 15cm x 7cm. Cor: Preto. **Produto de referência:** RHINO RESCUE SE IFAK; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – NORMATIVOS

PAINÉIS BALÍSTICOS	AVALIAÇÃO TÉCNICA	N.I.J Standard - 0101.06	Norma do Instituto Nacional de Justiça dos EUA
	DETERMINA AS MEDIDAS DOS TAMANHOS DOS COLETES BALÍSTICOS E SUA USABILIDADE	ASTM - E3003-15	
	RESISTÊNCIA DOS SISTEMAS DE FECHO GANCHO ARGOLA (VELCRO)	ASTM D 5170	
	DETERMINA A FORÇA DE RUPTURA E O ALONGAMENTO DOS TECIDOS TÊXTEIS	ASTM D5034-09 (2017)	
	MIL-SPEC-AA-55126C	DESCRIÇÃO TÉCNICA DE VELCROS SINTÉTICOS	

ANEXO III DO TR – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]

ANEXO II DO EDITAL – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) disponível no sítio eletrônico do Tribunal (coluna “Documentos”), bem como no Portal de Compras do Governo Federal, utilizando-se o código “080008” no campo “ Unidade compradora”.

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo :_____

Pregão Eletrônico:_____

EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TREINAMENTO

	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
GRUPO 1	1	Algema	35	R$	R$
	2	Porta Algema	39	R$	R$
	3	Colete Tático Modular	39	R$	R$
	4	Mochila Tática	39	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 1				R$	
GRUPO 2	5	Bastão Tonfa	39	R$	R$
	6	Porta Bastão Tonfa	89	R$	R$
	7	Cinto Tático Modular	39	R$	R$
	8	Porta Carregador Ostensivo	39	R$	R$
	9	Porta Carregador Velado	39	R$	R$
	10	Coldre Velado	89	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 2				R$	
GRUPO 3	11	Machado	08	R$	R$
	12	Marreta	08	R$	R$
	13	Pé de cabra	04	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				R$	
GRUPO 4	14	Colete Balístico Ostensivo	69	R$	R$

	15	Colete Balístico Velado	79	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 4				R$	
GRUPO 5	16	Lanterna Tática Individual	39	R$	R$
	17	Porta Lanterna	39	R$	R$
VALOR TOTAL DO GRUPO 5				R$	
ITEM	18	Kit Tático de Arrombamento	04	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 18				R$	
ITEM	19	Bastão Retrátil com Porta Bastão	39	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 19				R$	
ITEM	20	Kit APH Tático	20	R$	R$
VALOR TOTAL DO ITEM 20				R$	

Prazo Validade Proposta	120 dias

DADOS DA EMPRESA		**DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO**	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			

Praça Pagamento	
Endereço	

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____,____ de _____ de _____ _____

(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

a) Os licitantes deverão informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, apurado conforme planilha acima.

b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.

c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

d) O valor total do item/grupo, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.

e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XXXX

PROAD: 17.943/2026

LICITAÇÃO: 27/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2026

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 27/2026** cujo objeto é o registro de preços para **eventual** aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros que garantam segurança e maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto em suas atividades rotineiras como em suas atuações no Grupo Especial de Segurança, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
					TOTAL	

DA ENTREGA:

Os equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros deverão atender às especificações e qualidade descritas no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Os equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros deverão ser entregues na Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizada na Rua Desembargador Drumond, 41, 8º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-030, sem custo adicional, mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 3228-7113, no horário das 08h00 às 16h00, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Os equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros deverão ser entregues embalados individualmente, preferencialmente em caixas de papelão, sendo vedada a mistura de itens diferentes em uma mesma caixa.

O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta da licitante vencedora, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá ofertar garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 3 (três) meses para cada item fornecido, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

Durante o período da garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, obriga-se a efetuar, sem ônus para o Contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado via e-mail institucional.

Eventuais consertos ou substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (dez) dias corridos, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Tribunal.

Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro

uso, não podendo ser recondicionados.

GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A contratação será gerenciada pelo Secretário de Inteligência e Polícia Judicial ou eventual substituto regulamentar, e fiscalizada por servidores da SINPJ designados ou eventual substituto regulamentar.

DADOS DA UNIDADE GESTORA: Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial (SINPJ)
TELEFONE: (31) 3228-7186
E-MAIL: sgc-sinpi@trt3.jus.br

VIGÊNCIA: A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação do prazo de vigência da ata implica a renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

PeloTribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	**Procurador / Representante do fornecedor**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo qualificadas, por seus representantes legais, manifestaram interesse em ter os preços registrados e constar do cadastro de reserva da presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 27/2026 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros que garantam segurança e maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto em suas atividades rotineiras como em suas atuações no Grupo Especial de Segurança

FORNECEDOR:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
REPRESENTANTE LEGAL:

GRUPO/ITEM XXXX

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
					TOTAL	

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

PeloTribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	Procurador / Representante do fornecedor

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ___/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, TREINAMENTO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, ambas disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2023, respectivamente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, como **CONTRATADA**, a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade n. (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico __/2026, Processos PROAD's 17943/2026 e ___/202_, regido pela Lei n. 14.133/2021, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros, que garantam segurança e maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial, em suas atividades rotineiras e nas atuações no Grupo Especial de Segurança do CONTRATANTE, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão

Eletrônico ___/2026, Processo PROAD 17943/2026, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT. (UN)
GRUPO 1			
1	Algemas	601933	
2	Porta Algema	427208	
3	Colete Tático Modular	607691	
4	Mochila	613304	
GRUPO 2			
5	Bastão Tonfa	292307	
6	Porta Bastão Tonfa	474226	
7	Cinto Tático Modular	299812	
8	Porta Carregador Ostensivo	355866	
9	Porta Carregador Velado	602826	
10	Coldre Velado	603835	
GRUPO 3			
11	Machado Arrombador	254463	
12	Marreta	601580	
13	Pé de Cabra	442124	
GRUPO 4			
14	Colete Balístico Ostensivo	629676	
15	Colete Balístico Velado/Dissimulado	299551	
GRUPO 5			
16	Lanterna Tática Individual	401318	
17	Porta Lanterna	427207	
ITEM 18			
18	Kit Tático de Arrombamento	624182	
ITEM 19			
19	Bastão Retrátil com Porta Bastão	602609	
ITEM 20			
20	Kit APH Tático	635793	

Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência e neste instrumento, prevalecerão as informações contidas neste documento.

Parágrafo Único: O objeto contratado deverá atender às especificações e qualidade descritas no Anexo I deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES E ENTREGA DOS BENS:

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas PARTES, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada PARTE responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a entregar todos os bens em conformidade com as condições e especificações previstas no Edital e Anexos do Pregão ___/2026 e neste Instrumento, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, sem custo adicional, na Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial - SINPJ do CONTRATANTE, localizada na Rua Desembargador Drumond n. 41, 8º andar, Serra, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.220-030, mediante agendamento prévio pelo telefone (31) 3228-7113, no horário das 08h00 às 16h00.

Parágrafo Segundo: Todos os itens deverão ser novos, entregues embalados individualmente, preferencialmente em caixas de papelão, sendo vedada a mistura de itens diferentes em uma mesma caixa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, com a devida comprovação;

a) Caso ocorra atraso na entrega, sem motivação justificada e aceita pelo CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento constantes da Cláusula Décima Quinta – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo Quarto: O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste instrumento e na Proposta da CONTRATADA, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo Sexto: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Sétimo: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto contratado será considerado recebido nos seguintes termos:

a) **Provisoriamente**, pelo Fiscal do Contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do objeto, para posterior conferência da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência, neste instrumento e na Proposta adjudicada.

b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade, qualidade e quantidade do material.

b.1) Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Primeiro: Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações constantes do Anexo I, caberá à CONTRATADA substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, ou por quaisquer prejuízos resultantes da sua execução incorreta, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS:

Pela aquisição do objeto desta contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$**_____ **(valor por**

extenso), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico ____/2026, que passa a fazer parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, materiais, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à execução contratual, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UN)	PREÇO (UN)
GRUPO 1			
1	Algemas		
2	Porta Algema		
3	Colete Tático Modular		
4	Mochila		
GRUPO 2			
5	Bastão Tonfa		
6	Porta Bastão Tonfa		
7	Cinto Tático Modular		
8	Porta Carregador Ostensivo		
9	Porta Carregador Velado		
10	Coldre Velado		
GRUPO 3			
11	Machado Arrombador		
12	Marreta		
13	Pé de Cabra		
GRUPO 4			
14	Colete Balístico Ostensivo		
15	Colete Balístico Velado/Dissimulado		
GRUPO 5			
16	Lanterna Tática Individual		
17	Porta Lanterna		
ITEM 18			
18	Kit Tático de Arrombamento		
ITEM 19			
19	Bastão Retrátil com Porta Bastão		
ITEM 20			
20	Kit APH Tático		
VALOR GLOBAL			**R$**

CLÁUSULA QUINTA
DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, **30/07/2026**, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal em Reais, relativa aos bens fornecidos, em que conste o valor e a descrição destes, que, após emissão de Termo de Recebimento Definitivo e ateste do CONTRATANTE, será paga em moeda corrente nacional no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, que dispõe a redução do prazo pela metade para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Data da emissão;
2. Dados do Contrato e do CONTRATANTE;
3. Período respectivo de execução do Contrato;
4. Valor a pagar; e
5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Os documentos fiscais exigidos no Edital e no Contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação. Caso haja documentação adicional que condicione o pagamento, esta deve ser encaminhada para o *e-mail* sgc-sinpi@trt3.jus.br

Parágrafo Quarto: Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA acessar o "Portal do Usuário" por meio do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal_externo/ , ou outro que o substitua; e para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, deverá acessar o "Manual de Ajuda" disponível atualmente no endereço eletrônico https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/ (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

Parágrafo Quinto: A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021. O CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital; e b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo Sexto: Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou indique o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Em havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação perante ao SICAF.

Parágrafo Sétimo: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum desses documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas saneadoras, ficando

estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Nono: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Décimo Primeiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES_____ e Nota de Empenho NE_____, emitida em __/__/__ pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA
DA GARANTIA DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá ofertar garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 3 (três) meses para cada item fornecido, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

Parágrafo Primeiro: Durante o período da garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, o reparo ou a

substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação, sendo necessário que:

a) Todas as peças substituídas apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionados;

b) O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, seja formalizado via *e-mail* institucional.

Parágrafo Segundo: Eventuais consertos ou substituições dos produtos deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, bem como a substituí-los ou refazê-los quando em desacordo com o contratado, além de manter, durante toda a vigência deste ajuste, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na licitação e, ainda:

a) Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostas neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos;

b) Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Ajuste;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

f) Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência contratual;

g) Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
h) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo, no Edital e demais anexos;
i) Verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:

1. Regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
2. Regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
3. Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
4. Consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.522/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
5. Regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
6. Declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
7. Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:

 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);
 - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);
 - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (http://www.cnj.jus.br).

Parágrafo Único: O CONTRATANTE não responderá decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT3 n. 07/2013 e Lei 14.133/2021, o Secretário de Inteligência e Polícia Judicial do CONTRATANTE, a quem compete as seguintes atribuições:

a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais; além de elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade do CONTRATANTE;

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d) Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

e) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

f) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

g) Enviar a documentação pertinente ao setor de liquidação de despesas e custeio para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos seus fiscais, servidores designados e vinculados à Secretaria de Inteligência e Polícia Judicial do CONTRATANTE, ou pelos respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo: O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE, e ainda:

a) Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
b) Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, ao identificar qualquer inexatidão ou irregularidade;
c) Informar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
d) Comunicar imediatamente ao gestor do Contrato sobre ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;
e) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
f) Atuar tempestivamente na solução dos problemas caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA SUSTENTABILIDADE:

Caberá à CONTRATADA, no que couber, a observância dos requisitos de sustentabilidade previstos na Lei nº 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), conforme Resolução CSJT nº 310/2021 e Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST nº 71, de 10 de setembro de 2025, disponível em: https://www.csjt.jus.br/documents/d/csjt/guia-de-contratacoes-sustentaveis-da-justica-do-trabalho-pdf , em especial no que concerne ao seguinte:

a) Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

b) Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

c) Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo, hexavalente, bifenilos e polibromados (PBBz) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima da recomendada pela diretiva RoHs;

d) Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio (SDO); e

e) Produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Garantida a ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, que são:

- **a.** Advertência;
- **b.** Multa:
 - **b.1** Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento para os compromissos assumidos;
 - **b.2** Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
 - **b.3** Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
 - **b.4** Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), sobre o valor do fornecimento em atraso cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- **c.** Impedimento de licitar e contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o TRT3, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do *caput* do referido artigo,

quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a de impedimento de licitar, a penalidade será aplicada pelo prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por "fornecimento em atraso" o valor total da nota de empenho ou o valor total do contrato cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da CONTRATADA ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo, haja vista que a Secretaria de Material e Logística somente poderá realizar a entrada dos materiais em estoque após a composição/entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
b. As peculiaridades do caso concreto;
c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

a. Por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e neste Instrumento;
b. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na *Internet* do CONTRATANTE.

Belo Horizonte, data da última assinatura eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral

CONTRATADA
(NOME DO REPRESENTANTE)

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Material	Especificações dos materiais/objetos
1	ALGEMA	**Algema metálica de pulso com corrente:** fabricada em aço carbono AISI 1020. Tratamento da superfície: niquelado prata fosco. Tipo de ligação por elos de corrente. Sistema de fechamento por dentes e catraca. Sistema de segurança com trava anti-lesão. Acompanha 02(duas) chaves em aço AISI 1020 na cor prata fosco. **Produto de referência**: Algema de corrente - prata niquelado fosco INVICTUS; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
2	PORTA ALGEMA	Desenvolvido em polímero de alta resistência. **Cor preta**. Revestimento interno que diminui o atrito entre os equipamentos; Botões de latão com capa em silicone, trava por pressão com duas posições; compatível com algema de corrente ou dobradiça; Sistema Tab Look (aba de retenção); Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; permite a angulação do equipamento; Passador de cinto ajustável, de 40mm até 55mm; Passador de cinto com abertura e fechamento rápido (sem necessidade de tirar o cinto). Acompanha 01(adaptador de cinto) e 01(uma) chave de ajuste. Medidas aproximadas do porta algema: comprimento: 8,5cm; largura: 8,3cm e espessura: 4,7cm. Peso total aproximado: 0,160kg (permitida variação ±0,5cm em todas as medidas e 0,02kg no peso). **Produto de referência:** Porta Algema Universal Tab Lock Fast - Preto Bélica; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
3	COLETE TÁTICO MODULAR	Desenvolvida especificamente para o acoplamento de placas balísticas para uso tático/operacional. Capa tática modular para colete balístico nível III-A. Confeccionada com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000. **Cor preta.** Superfície externa dotada de fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Dotada de sistema de abertura rápida. Equipada com alça de transporte e resgate dorsal. Deve permitir regulagem de altura e de circunferência abdominal. Dotada de bolso frontal e área frontal em velcro para fixação de patches. Os compartimentos internos devem ser compatíveis com painéis balísticos de todas as marcas e padrão SENASP, permitindo também a acomodação de placa balística rígida em sistema “stand alone”. Tamanhos P, M, G e GG. **Produtos de referência:** Colete Modular IIIA Black, da marca For Honor; Capa Colete Balístico G5 Preta WTC1514B, da marca WTC; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
4	MOCHILA TÁTICA	**Cor preta.** Peso: De até 1.300 gramas (com variação permitida de +/- 300g). Capacidade: De 35 litros (variação permitida de +/- 5 litros). Tamanho da mochila: com dimensões que possibilite o transporte confortável nas costas ou com uma das mãos por meio da alça superior. Alças: 2 (duas) alças de ombro, acolchoadas e permitindo a regulagem de altura, e permitindo a soltura por meio de fecho com

		acionamento duplo lateral. 1 (uma) alça na parte superior para transporte com uma das mãos. Cinto: correia de compressão acolchoada nas laterais da parte inferior da mochila para fixação na cintura. Cinto de fixação nas alças de ombro para fixação na altura do peito. Ambos com fecho por meio de acionamento duplo lateral. Composição do tecido: em tecido 600D resinado, similar ou superior, com resistência a água, desgaste e agressões, assim como, costuras reforçadas e de alta qualidade. Compartimentos/bolsos: com, no mínimo, 4 (quatro) compartimentos/bolsos, divididos entre grandes, médios e pequenos, para transporte de diversos acessórios como: fardamentos, coturnos, tênis, notebook, pranchetas, EPI's, livros e outros de uso nas diversas atividades dos Agentes da Polícia Judicial. Deverá ter compartimento acolchoado para o transporte de objetos frágeis; e compartimento externo que forma um fole quando aberto, servindo para transporte de objetos robustos. Painel traseiro acolchoado (encosto das costas), permitindo maior conforto ao agente durante o seu uso. Os respectivos compartimentos/bolsos devem ter a opção de abrir/fechar por meio de zíper duplo resistente e de alta qualidade, com puxadores de cadarço e ponteiras de polímero. Sistema: MOLLE na parte externa para acoplamento de equipamentos. **Produto de referência:** Mochila Legend 35L, da marca Invictus; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
5	BASTÃO TONFA	Bastão tipo TONFA para uso policial em atividade de operações de controle de distúrbio. Material: confeccionado de forma maciça em fibra plástica através de injeção, em corpo único, sem junções ou parafusos, flexível e de alta absorção de impacto e resistência. Peso: inferior a 600 g. **Cor preta**. Dimensões: haste em corpo único de 580 mm (podendo variar em 5% para mais ou menos) arredondada nas pontas. Diâmetro de 32 mm a 33 mm. Cabos: a) cabo haste: medindo entre 130 mm e 140 mm, com ranhuras transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura; b) cabo lateral para uso tipo TONFA: medindo entre 125 mm e 130 mm, (contados a partir da haste principal), sendo confeccionado com o mesmo material, com ranhuras transversais, de forma a proporcionar conforto e melhor firmeza na empunhadura. Ambos os cabos devem ser anatômicos à palma da mão, para melhor manuseio. As pontas deverão ter dimensões superior a haste, com 45 mm de diâmetro e 18 mm de largura (podendo variar em 5% para mais ou para menos), para evitar que escape da mão. Devem também compor a haste principal, como peça única (injetado), oferecendo assim igual resistência. **Produtos de referência:** Bastão Tonfa, Marca Giloplastic, Modelo: BTI58/PR24; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

6	PORTA BASTÃO TONFA	Acessório para transportar e utilizar o bastão tipo TONFA. Desenvolvido em Cordura. Argola em polímero ou metal para colocação da TONFA e fita de fechamento para fixação do cabo. **Cor preta**. Deve ser fixado ao cinto tático, sendo que, para retirá-lo, deve-se abrir o cinto. Deve ser compatível com cintos táticos. **Produtos de referência:** Porta tonfa fixo em cordura Bélica; Porta Tonfa Modular Adsumus ETI ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

7	CINTO TÁTICO MODULAR	Desenvolvido especificamente para uso tático/operacional. Conjunto composto por cinto e capa tática modular. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000. **Cor preta**. Fivela do cinto do tipo engate rápido fabricada em poliamida 100%. Cinto removível da capa. Largura do cinto entre 45mm e 60mm. Comprimento do cinto de acordo com a tabela de medidas do fabricante, nos tamanhos P, M, G e GG, devendo ser ajustável entre 80mm e 125mm no mínimo. A capa tática modular que recobre o cinto deve ser compatível com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment). Passador da capa tática com vão entre 55mm e 80mm. Tecido interno da capa tática deve ser macio e proporcionar troca de calor. **Produtos de referência:** Cinto Modular, da marca For Honor; Cinto Tático Modular WTC1602B, da marca WTC; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
8	PORTA CARREGADOR OSTENSIVO	Porta Carregador: confeccionado em polímero injetado de alta resistência; Medindo Na Parte Interna 2,5 Cm x 3,7 Cm e 7,5cm Comprimento, Total Externo 10,5cm x 10,5cm; Apropriado para Pistola Glock 19, Geração 5, 9mm; Modelo Duplo, Externo Operacional, Pode Ser Ajustado o Angulo de Saque do Carregador; Fixado através de Aba Paddle para Uso Na Cintura, Pode Ser Usado Também Em Cinto Tatico e Colete; Fechado Por Encaixe; Porta Carregador Acondicionado Por Unidade, Contendo As Informações do Fabricante e As Características do Produto. **Cor preta. Produto de referência:** Porta carregador Duplo Paddle Bélica - Preto; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
9	PORTA CARREGADOR - VELADO	Desenvolvido especificamente para o porte de carregador de pistola, compatível com carregadores da Glock G19. Modelo unitário (para acomodação de 1 carregador). Para uso interno/velado, com fixação na cintura. Dotado de sistema de retenção por encaixe e pressão. O sistema de retenção por pressão deve permitir ajuste por meio de regulagem da tensão. Equipado com presilha que permita regulagem de altura e passador de cinto de, no mínimo, 45mm de largura. **Cor preta. Produto de referência:** Porta Carregador Universal Velado, da marca Bélica; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

10	COLDRE VELADO	Coldre de Neoprene com presilha de metal (Coldre velado para pistola Glock G17/G19 Gen 5 Coldre Velado (uso interno IWB) para canhoto ou destro). **Cor preta.**
11	MACHADO	Machado de bombeiro tipo arrombador c/ cabo de Nylon - lâmina em aço SAE 1050. Forjado em uma única peça, sem soldas. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina partículas de ar na estrutura do aço); Medidas: Comprimento aproximado: 91cm; - Comprimento aproximado do cabo: 83 cm; - Comprimento aproximado da Cabeça: 29 cm; - Área aproximada de Corte 12 cm; Cabo de Nylon. Peso entre 2.3kg e 3.5kg.

12	MARRETA	Marreta 5kg, cabeça em aço carbono forjado, com faces temperadas. Cabo em madeira envernizada fixado com cunha metálica. Comprimento aproximado do cabo 90 cm.
13	PÉ DE CABRA	Produzido em aço forjado. Perfil do corpo do pé de cabra: sextavado ou redondo maciço. Tamanho mínimo: 600 x 110 x 34 mm. Tipo da ponta do pé de cabra: ponta alavanca chata e ponta encaixe em V (unha). **Produto de referência:** Tramontina; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

14	COLETE BALÍSTICO OSTENSIVO	**Painel balístico (ostensivo):** a) para a proteção das partes vitais, com abertura balística para o tórax e abdômen na frente e para as costas no dorso; b) constituído por camadas sobrepostas de trama/tecido sintético 100% aramida ou híbrido em polietileno, resistente à água e que ofereça capacidade de blindagem igual ao nível III-A, certificado conforme norma NIJ Standard 0101.06 ou superior e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes, devendo estar em condições ativas na referida lista; c) individualmente, os painéis deverão estar acondicionados em invólucros impermeáveis na cor preta, confeccionados com tecido sintético, destinados à proteção de fatores externos como água, chuva, suor, raios UV, imersão em líquidos, agentes de limpeza e outros produtos que, em contato com o painel, possam comprometer a sua eficiência balística; d) deverá conter internamente uma etiqueta de identificação em língua portuguesa com suas características e outras informações que, ao menos, indique nível balístico, fabricante, tamanho, n. de série, lote, data de fabricação e validade; e) externamente deverá indicar que se trata de placa frontal ou dorsal, qual a superfície de impacto; f) a espessura de cada placa deverá ser, no máximo, de 20 mm, com tolerância de + 5 mm; g) acondicionamento: embalagem individual com indicação do gênero, tamanho, peso, tipo (frontal ou dorsal) e lote; h) identificação das placas com, no mínimo: h.1) nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06 e NIJ 0115.00; h.2) data de fabricação no formato MM/AAAA; h.3) data de validade no formato MM/AAAA; h.4) número de série; h.5) lote de fabricação; h.6)

<table>
<tr>
<td></td>
<td></td>
<td>identificação do fabricante; h.7) instruções de manuseio; h.8) informações quanto às proteções especiais englobadas; e h.9) na face externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO". i) medidas de área de cobertura conforme norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis e NIJ 0115.00 ou superior contra objetos perfurocortantes, e pesos máximos de acordo com a tabela abaixo, admitida tolerância de até 5% (cinco por cento):

<table>
<tr><th rowspan="2">Gênero</th><th rowspan="2">Tamanho</th><th rowspan="2">Área de cobertura (NIJ 0101.06)</th><th colspan="3">Medida(s)</th><th rowspan="2">Pesos (Máximo/gramas)</th></tr>
<tr><th>Área Frontal (m^2)</th><th>Área Dorsal (m^2)</th><th>Área Total (m^2)</th></tr>
<tr><td rowspan="3">Masculino</td><td>P</td><td>C2 e C4</td><td>0,1440</td><td>0,1589</td><td>0,3029</td><td>3415</td></tr>
<tr><td>M</td><td>C2 e C4</td><td>0,1654</td><td>0,1845</td><td>0,3499</td><td>3800</td></tr>
<tr><td>G</td><td>C2 e C4</td><td>0,1895</td><td>0,2098</td><td>0,3993</td><td>4250</td></tr>
<tr><td rowspan="2"></td><td>GG</td><td>C2 e C4</td><td>0,2151</td><td>0,2366</td><td>0,4517</td><td>4800</td></tr>
<tr><td>XG</td><td>C2 e C4</td><td>0,2407</td><td>0,2634</td><td>0,5041</td><td>5380</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Feminino</td><td>P</td><td>C2 e C4</td><td>0,1090</td><td>0,1241</td><td>0,2331</td><td>3255</td></tr>
<tr><td>M</td><td>C2 e C4</td><td>0,1256</td><td>0,1420</td><td>0,2676</td><td>3675</td></tr>
<tr><td>G</td><td>C2 e C4</td><td>0,1430</td><td>0,1609</td><td>0,3039</td><td>4095</td></tr>
</table>

j) os painéis devem proteger toda a área considerada vital, compreendida entre a área da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco); k) os painéis balísticos (frontal e traseiro) deverão agir na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete e na perfeita absorção e distribuição das ondas de choques resultantes; l) o material balístico utilizado nos painéis deverá possuir propriedade construtiva resistente ao fogo; m) as costuras e o conjunto das camadas que compõem os painéis balísticos devem harmonizar-se de tal forma a evitar o enrugamento ou dobra dessas camadas, o que afetaria as características de proteção balísticas; e n) material balístico remanufaturado ou reciclado não será aceito.</td>
</tr>
<tr>
<td>15</td>
<td>COLETE BALÍSTICO VELADO</td>
<td>Painéis balísticos (uso velado/dissimulado): a) os painéis deverão apresentar materiais balísticos especiais, classificados no nível de proteção III-A, sendo um dorsal e outro frontal; b) cor: preta ou branca (a escolher); c) a proteção balística deve ser suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm FMJ RN, .44 Mag. SJHP, 9mm Wolf, .357 SIG FMJ FN; d) serão aceitos materiais balísticos construídos em materiais híbridos unidirecionais em suas diferentes composições de aramida e polietileno, que ofereçam ergonomia e flexibilidade ao usuário. O produto oferecido deverá estar certificado em conformidade com as normas do Instituto Nacional da Justiça dos Estados Unidos (NIJ), emitida em nome do fabricante, onde</td>
</tr>
</table>

se verifica que a marca/modelo do colete a ser oferecido está incluída na lista de produtos aprovados pelo NIJ, de acordo com a norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis, devendo estar em condições ativas na referida lista. A solução balística deverá ter a densidade de área máxima de 5.2 kg/m2, sendo admitida tolerância de 10%; e) todas as especificações dos painéis balísticos deverão seguir os normativos previstos no Anexo II; e f) medidas de área de cobertura, conforme norma NIJ 0101.06 ou superior para projéteis, e pesos máximos, conforme tabela abaixo:

Gênero	Tamanho	Área de cobertura (NIJ 0101.06)	Pesos (Máximo/gramas)
Masculino	P	C2 e C4	1350
	M	C2 e C4	1435
	G	C2 e C4	1455
	GG	C2 e C4	1600
Feminino	P	C2 e C4	1350
	M	C2 e C4	1435
	G	C2 e C4	1455
	GG	C2 e C4	1600

g) medida máxima: **Painel Frontal:** a) será admitida tolerância de até 5%; **Painel Frontal - A x B x C em milímetro (mm):** P = 410 x 385 x 225; M = 420 x 395 x 245; G = 430 x 405 x 265; GG = 450 x 415 x 285. **Painel Dorsal:** b) medida máxima será admitida tolerância de até 5%; **Painel Dorsal - A x B em milímetros (mm)**: P = 465 x 225; M = 475 x 245; G = 485 x 265; GG = 495 x 285. h) identificação das placas com, no mínimo: h.1) nível de proteção balística de acordo com a NIJ 0101.06; h.2) data de fabricação no formato MM/AAAA; h.3) data de validade no formato MM/AAAA; h.4) número de série; h.5) lote de fabricação; h.6) identificação do fabricante; h.7) instruções de manuseio; h.8) informações quanto às proteções especiais englobadas; e h.9) na face externa deverá conter a inscrição "PLACA FRONTAL" e "PLACA DORSAL", conforme for o caso, bem como a inscrição "SUPERFÍCIE DE IMPACTO". i) os painéis devem proteger toda a área considerada vital, compreendida entre a área da cintura e abaixo do pescoço (costas, tórax, abdômen e parcialmente nas laterais do tronco); j) os painéis balísticos (frontal e traseiro) deverão agir na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete e na perfeita absorção e distribuição das ondas de choques resultantes; k) o material balístico utilizado nos painéis deverá possuir propriedade construtiva resistente ao fogo; l) as costuras e o conjunto das camadas que compõem os painéis balísticos devem harmonizar-se de tal forma a evitar o enrugamento ou dobra dessas camadas, o que afetaria as características de proteção balísticas; m) material balístico remanufaturado ou reciclado não será aceito. **Capas de compressão para uso velado/dissimulado, com as seguintes especificações:** a) a modelagem da camiseta deverá conter compartimentos internos para a inserção de painéis balísticos, sendo capaz de proporcionar perfeito ajuste ao corpo, conforto e flexibilidade

		apropriados para o uso por baixo da camisa/paletó. Deverá ser aberta somente nas laterais, preferencialmente com fechos em zíper, com costura reforçada, que permita grande capacidade de aderência e gola que propicie a vestimenta pela cabeça com facilidade; b) em caso de uso de zíper, o acabamento e a cor do zíper deverão ser tais que se aproximem ao máximo da cor da respectiva capa. Também deverá ser considerado um acabamento resistente ao suor e ao desgaste, de forma a não desbotar a cor do zíper ou manchar a capa. O zíper deverá ter o cursor com trava de pino ou trava automática, de forma a exercer o travamento dos dentes quando ficar paralelo ao trilho ou quando for realizada a abertura do zíper pelo puxador; c) se o colete for composto com velcro é desejável que não ocorra a sobreposição de abas, a fim de evitar demasiada exposição do equipamento; d) o tecido deverá ser de malha com uma composição mista de poliamida de 84% a 88% e Spandex (elastano) de 12% a 16%, com 190 g/m2 ± 20 g/m2. Deverá ser comprovado pelo fornecedor o resultado médio de ensaio emitido por laboratório acreditado, não podendo o resultado ser anterior ao ano de 2024; e) forração interna com estrutura aerado, que permita elevada absorção e rápida dessorção de umidade de forma a contribuir na secagem rápida e na percepção de conforto na utilização; f) resistência à ruptura média mínima têxtil de 240N e propriedades antibacterianas com atividade antimicrobiana testada em laboratório com uma redução mínima de 97% de antimicrobiana, conforme ISO 20743/ATCC 6538, com data de 2024 ou posterior do fabricante da camisa balística; g) é desejável que as capas possuam uma sobra de tecido após o limite inferior dos painéis balísticos, com a finalidade de ser introduzida por dentro da calça e proporcionar uma melhor fixação do colete ao corpo, evitando o deslocamento dos painéis enquanto o usuário se movimenta. A não obrigatoriedade do item permite aos fornecedores apresentarem outra opção direcionada para esta finalidade; h) as capas externas dos coletes devem ter formato e tamanho compatíveis com os painéis balísticos, impedindo que os painéis fiquem soltos ou com folgas em seus compartimentos; i) não poderá existir nenhum tipo de propaganda do fabricante nas áreas visíveis das capas de compressão ou nos seus acessórios, a exemplo de etiquetas expostas, marcas impressas e/ou outras da mesma natureza, devendo estas estarem vinculadas às partes internas dos materiais, não visíveis e em conformidade com as normas e as descrições do Termo de Referência; **Do material de Regulação Térmica Interior:** As capas internas devem possuir as seguintes características: j) o forro da camiseta na parte interna em direção ao corpo do usuário deve ser constituído de material com propriedades de difusão de calor e condutividade térmica, propriedades que permitem minimizar o estresse térmico dos usuários, além disso, esse material têxtil deverá ter propriedades antibacterianas e anti odor; k) o proponente deve entregar um relatório de testes de laboratório credenciado que demonstre o cumprimento do ensaio de condutividade e difusão térmica, conforme a norma ISO 22007-2: 2015, que estabelece as condições do material da seguinte forma: k.1) condutividade térmica: superior a 0,02 W/mK; k.2) difusão térmica: superior a 0,10 m2/s; l) o tecido deverá ser de malha com uma composição 100% poliéster com um peso de 100g/m2 ±15 g/m2 (tolerância de +/- 5%).

16	LANTERNA TÁTICA INDIVIDUAL	Desenvolvida especificamente para uso tático/operacional. Fabricada em alumínio. Tamanho compacto: comprimento mínimo de 10cm e máximo de 15cm. Cor preta. Dotada de LED de alta intensidade (mínimo de 500 lumens). Alcance mínimo do feixe de luz: mínimo de 100 metros. Acionamento por meio de interruptor localizado na parte traseira da lanterna. Mínimo de 3 modos de operação do feixe de luz: fraco, forte e estroboscópico. Resistente a água: nível de proteção mínimo IPX7 (proteção contra o ingresso de água prejudicial decorrente de imersão temporária). Resistente a choques e quedas. Dotada de bateria recarregável. Duração da bateria com a lanterna ligada: mínimo de 30 minutos. Equipada com clipe para fixação em cinto. Acompanhada de base carregadora da bateria e/ou cabo de carregamento. **Produto de referência**: Lanterna Blitz PRO 550, da marca Invictus; Lanterna Tática Individual, da marca/modelo: AEGIS/ TL- 08; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.
17	PORTA LANTERNA	Desenvolvido especificamente para o porte de lanterna tática. Confeccionado com tecido de alta resistência do tipo Cordura 1000 ou do tipo Nylon 600. Cor preta. Fechamento por meio de aba com velcro ou sistema de retenção com elástico dotado de regulador de pressão. Equipado com fitas modulares compatíveis com o sistema M.O.L.L.E. (Modular Lightweight Load-carrying Equipment) para acoplamento em cinto tático. Compatível com diversos modelos de lanternas táticas de até 15cm de comprimento. **Produtos de referência**: Porta Lanterna WTC 0582B, da marca WTC; Bolso Modular Porta Lanterna BW45, da marca WWART Tactical; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

18	KIT TÁTICO DE ARROMBAMENTO	Composto por 01 (uma) mochila, 01 (um) aríete, 01(uma) alavanca (pé de cabra) e 01 (um) alicate (corta frio); **Mochila:** material Nylon 1000d (cordura), **cor preta**, com três bolsos distintos para cada ferramenta, costurados na estrutura, com sistema de ajuste e tratamento das ferramentas; **Ariete**: construído em aço usinado e acabamento em pintura eletrostática; alças duplas emborrachadas, diâmetro do tubo de aproximadamente 113 mm. Tamanho aproximado entre 600 mm e 800 mm. Peso entre 10Kg e 15Kg. **Cor preto fosco**. **Alavanca (pé de cabra):** em aço reforçado, com quebrador de vidros ou perfurador cunha de expansão max. 700 mm; **Alicate (corta Frio)**: tamanho aproximado de 60 cm. Peso aproximado entre 2,5Kg e 4Kg. Empunhaduras de Nylon. Pintura eletrostática e tratamento térmico do metal de forma a não

		conduzir eletricidade ou fagulha. Os componentes do kit devem possuir ASTM 1826, ASTM F711eiec-60855. Kit com garantia mínima de 03 (três) meses.
19	BASTÃO RETRÁTIL COM PORTA BASTÃO	Fabricado em liga de aço endurecido, dotado de resistência mecânica e dureza capazes de suportar choques condizentes com o uso para o qual foi projetado, sem deformar ou apresentar trincas ou quebras. **Cor preta**. Dimensões: comprimento retraído (fechado) máximo de 210 mm (tolerância de 5%); comprimento estendido (aberto) máximo de 530 mm (tolerância de 5%). Peso: máximo de 450 gramas (tolerância de 5%). Sistema de extensão e retração do bastão por meio de movimento corporal do operador, sem que seja necessário uso de força, através de sistema de abertura e fechamento por fricção. Empunhadura em borracha preta ergonomicamente estriada, que envolve firmemente o bastão e permite manuseio fácil e seguro. A empunhadura deve possuir boa absorção da energia de impactos. Porta-bastão desenvolvido e fabricado especificamente para a marca e modelo do bastão fornecido, em polímero, com suporte para cinto e com ajuste de ângulos. **Produtos de referência**: Bastão EXB-21HT e Porta Bastão BH-34, da marca Euro Security Products (ESP); Bastão Sentry 21 e Porta Bastão respectivo, da marca Armament Systems and Procedures (ASP); Bastão retrátil com porta bastão Nextorch, modelo 21’; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

20	KIT APH TÁTICO	KIT DE TRAUMA (APH TÁTICO). Os materiais devem possuir, resistência à abrasão para durabilidade, possuir design leve e compacto para fácil transporte e bolsa organizada com compartimentos internos para fácil acesso. O kit deve incluir, no mínimo: 1. Bolsa modula; 2. bandagem israelense de 4”; 3. gaze; 4. torniquete; 5. cobertor de emergência; 6. talas de 36 polegadas; 7. bandagem triangular; 8. bandagem elástica para estabilizar; 9. tala flexível; 10. material de higienização; 11. tesoura de resgate sem ponta; e 12. selo de tórax. **INFORMAÇÕES TÉCNICAS TORNIQUETE:** Fitas de poliéster de alta tenacidade; Barra de torção de alumínio; Placa de estabilização em polímero; Fita com ganchos e argolas em nylon; Dimensões: 3,5cm x 9,5cm; Largura da fita: 38mm; Peso: 90g. **GAZE COMPRIMIDA:** Feito 100% em algodão com absorção e estabilidade excelentes, produto estéril e pronto para uso imediato. Pode ser usada para controlar a hemorragia em conjunto com uma atadura da compressão, e igualmente usada como uma gaze de apoio para curativos hemostáticos ou para a bandagem de ferida menor. Fácil de transportar uma gaze de 4.5cm x 4.1cm dobrado em Z. O tamanho ultracompacto faz com que seja amplamente portátil para caber em quaisquer kits de trauma médico. Vida útil, a gaze é selada a vácuo individualmente e pode ser armazenada por pelo menos 5 anos. **SELO DE TORAX:** Tipo: três ventanas. Tamanho: 15cm x 10cm selado a vácuo. Peso: cerca de 40g/1pc. O design ventilado do selo de 3 furos é um designer aperfeiçoado para impedir a entrada de ar na caixa toráxica e a compressão dos pulmões do paciente, Pneumotórax. **BANDAGEM ISRAELENSE:** Blister embalagem a vácuo asséptico, selado descartável, seguro de usar. Fivela especial, simples e rápida, pode ser operado com uma mão, o ferido pode automedicar com uma mão. Alta elasticidade, o comprimento natural é de 2 metros, pode ser esticado a 4 metros. Dimensões: 10 cm de largura por 200 cm de comprimento. **TESOURA DE RESGATE SEM PONTA**: Lâmina de aço inoxidável com alça de plástico resistente. Forma de segurança com lâmina curvada para não cortar o paciente. Material: aço inoxidável + plástico. Tamanho: 15cm x 7cm. Cor: Preto. **Produto de referência**: RHINO RESCUE SE IFAK; ou similar/equivalente com a mesma qualidade ou superior.

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROAD: 17.943/2026

Pregão Eletrônico: 27/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança e treinamento, equipamentos de proteção individual e itens de primeiros socorros que garantam segurança e maior efetividade aos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tanto em suas atividades rotineiras como em suas atuações no Grupo Especial de Segurança.

Grupo / Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor		
Gestor substituto		
Fiscal		
Fiscal substituto		

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.